

CGIL

3º trimestre 2019

jul - set

autorizações de residência
concedidas a imigrantes

MJSP - Ministério da Justiça E Segurança Pública

Ministro – Sergio Moro

Secretaria Nacional de Justiça – SENAJUS
Conselho Nacional de Imigração - CNIG

Secretária e Presidente – Maria Hilda Marsiaj Pinto

Departamento de Migrações – DEMIG

Diretor – André Zaca Furquim

Coordenação Geral de Imigração Laboral – CGIL

Coordenador Geral – Luiz Alberto Matos dos Santos

OBMigra - Observatório das Migrações Internacionais

Coordenação Geral – Leonardo Cavalcanti

Coordenação Estatística – Antônio Tadeu de Oliveira

Coordenação Executiva – Marília F.R.de Macêdo

Equipe técnica – Paulo Dick e Felipe Quintino

Copyright 2019 – Observatório das Migrações Internacionais

Universidade de Brasília- UnB- Campus Darcy Ribeiro Campus Universitário Darcy Ribeiro/UnB, Pavilhão Multiuso II – Térreo, sala BT45/8, Brasília/DF Brasil CEP: 70910-900.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte.

Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar esse texto:

CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; DICK, P; QUINTINO, F; MACÊDO, M. Autorizações de residência concedidas a imigrantes, Relatório 3º Trimestre (jul-set) 2019/ Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Coordenação Geral de Imigração Laboral . Brasília, DF: OBMigra, 2019

Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-trimestrais>

REALIZAÇÃO:



APOIO:



COORDENAÇÃO GERAL DE
IMIGRAÇÃO LABORAL | CGIL



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA



SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS	8
INTRODUÇÃO.....	9
NOTA METODOLÓGICA.....	10
Capítulo 1 Características Gerais das Autorizações de Residência.....	12
Capítulo 2 Características por tipo de Autorizações de Residência Prévia e Residência	19
Capítulo 3 Características Gerais das Autorizações de Residência Prévia.....	24
Capítulo 4 Características Específicas das Autorizações de Residência Prévia. RNs(03, 06 e 13)	30
Capítulo 5 Características Gerais das Autorizações de Residência.....	38
Capítulo 6 Características Específicas das Autorizações de Residência. RNs (02, 13 e 14)	44
Capítulo 7 Características dos Imigrantes Qualificados.....	53
ANEXO I.....	59
ANEXO II	63

LISTA DE TABELAS

Tabela 1.1 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2018-2019	13
Tabela 1.2 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo idade, Brasil - 2018-2019	14
Tabela 1.3 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2018-2019	14
Tabela 1.4 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2018-2019	15
Tabela 1.5 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2018-2019	16
Tabela 1.6 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo países do MERCOSUL e associados, Brasil - 2018-2019	17
Tabela 1.7 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2018-2019	18
Tabela 2.1 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo o tipo de autorização, Brasil - 2018-2019	20
Tabela 2.2 Número de autorizações concedidas, por mês, segundo o tipo de autorização, Brasil - 2019	20
Tabela 2.3 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil – 2018 -2019	21
Tabela 2.4 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil – 2018 -2019	22
Tabela 2.5 Número de autorizações, por 3º trimestres, segundo andamento, Brasil – 2018 - 2019	23
Tabela 2.6 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por mês, segundo andamento, Brasil - 2019	23
Tabela 3.1 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2018-2019	25
Tabela 3.2 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo idade, Brasil - 2018-2019	26
Tabela 3.3 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2018-2019	26

Tabela 3.4 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2018-2019	27
Tabela 3.5 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo país, Brasil - 2018-2019	28
Tabela 3.6 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2018-2019.....	29
Tabela 4.1 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 03, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2018-2019.....	31
Tabela 4.2 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 03, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2018-2019	32
Tabela 4.3 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 06, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2018-2019	33
Tabela 4.4 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 06, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2018-2019	34
Tabela 4.5 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2018-2019	35
Tabela 4.6 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2018-2019	36
Tabela 4.7 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2018-2019	36
Tabela 4.8 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2018-2019	37
Tabela 5.1 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2018-2019	39
Tabela 5.2 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo idade, Brasil - 2018-2019	40
Tabela 5.3 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2018-2019	40
Tabela 5.4 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2018-2019	41
Tabela 5.5 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo país, Brasil - 2018-2019	42
Tabela 5.6 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2018-2019.....	43

Tabela 6.1 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 14, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2018-2019	45
Tabela 6.2 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 14, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2018-2019	46
Tabela 6.3 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 30, por 3º trimestre, segundo principais países, Brasil - 2019	47
Tabela 6.4 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 30, por 3º trimestre, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019	48
Tabela 6.5 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2018-2019	49
Tabela 6.6 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2018-2019	50
Tabela 6.7 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2018-2019	51
Tabela 6.8 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2018-2019	52
Tabela 7.1 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2018-2019	53
Tabela 7.2 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo idade, Brasil - 2018-2019	53
Tabela 7.3 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2018-2019	53
Tabela 7.4 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2018-2019	54
Tabela 7.5 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2018-2019	55
Tabela 7.6 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2018-2019	56
Tabela 7.7 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil - 2018-2019	57

LISTA DE FIGURAS

Gráfico 1.1. Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2018-2019.....	13
Gráfico 3.1 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2018-2019	25
Gráfico 5.1. Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2018-2019.....	39

INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo apresentar os dados referentes às autorizações de Residência concedidas a imigrantes pela Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) referente ao segundo trimestre de 2019, incluindo comparação ao de 2018.

A gestão da entrada de imigrantes no Brasil é, principalmente, de responsabilidade de duas pastas governamentais: o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). O primeiro é responsável pela emissão dos vistos de visita, temporário, diplomático, oficial e cortesia. Já ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Polícia Federal (DPF), cabe o registro e identificação civil do imigrante, além de ser responsável por: i) receber e deliberar sobre os pedidos de Residência ; ii) deliberar sobre as solicitações de naturalização; e iii) tratar dos casos de repatriação, deportação e expulsão. Em janeiro de 2019, o Ministério da Justiça e Segurança Pública assumiu as atribuições da imigração laboral previstas na regulamentação da Lei nº 13.445 publicada no Decreto nº 9.199, em especial no tocante a emissão das autorizações de Residência para imigrantes, que desejam exercer atividade laboral no Brasil.

Na estrutura do poder executivo federal o Conselho Nacional de Imigração – CNIG tem protagonismo no campo da formulação de política imigratória relacionada ao mundo do trabalho. Trata-se de um órgão colegiado, quatripartite, composto por representantes do Governo Federal, dos Trabalhadores, dos Empregadores e da Comunidade Científica e Tecnológica, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e com apoio técnico administrativo da Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL). Dentre as atividades de formulação de política imigratória, o CNIG também edita Resoluções Normativas (RNs), cuja execução compete a Coordenação Geral de Imigração Laboral.

A inovação trazida pela legislação (Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017) aponta para duas modalidades de solicitação de Residência na esfera trabalhista: Residência Prévia, destinada ao imigrante que se encontra fora do território nacional e obterá o devido visto em uma das repartições consulares do Brasil no exterior; e Residência, para o imigrante que já estiver em terras Brasileiras.

NOTA METODOLÓGICA

Para seguirmos com a apresentação dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL) é importante destacar os procedimentos de limpeza e de tabulação das bases ¹. Algumas Resoluções Normativas concediam autorização de trabalho para imigrante em caráter permanente. Na base2, no que tange as autorizações amparadas pelo antigo marco legal, aparecem mais de uma autorização para mais de um imigrante e nesses casos foi realizada a limpeza dos dados.

Em relação às autorizações amparadas pelo Decreto nº 9.199, de 2017, Residência Prévia e Residência, verificou-se a ocorrência de linhas duplicadas, evitando-se assim a duplicação na contagem desses tipos de concessões. Havia inicialmente 30.954 autorizações para Residências (4.731) e Residências Prévias (26.223). Utilizando a chave Nome do Estrangeiro+Data de Nascimento+País para identificar linhas duplicadas, a nova base totalizou 30.619 autorizações, sendo 4.560 para Residência Prévia e 26.012 para Residência.

Alguns procedimentos metodológicos foram adotados para a definição dos imigrantes qualificados. Em primeiro lugar foram removidas as Resoluções Normativas (RNs) referentes às autorizações sem vínculo empregatício, dado que o objetivo do relatório é acompanhar as autorizações dos imigrantes que venham se inserir no mercado formal de trabalho brasileiro. Após a aplicação desse primeiro filtro, um segundo passo foi implementado, selecionando entre os imigrantes com vínculo empregatício apenas aqueles com nível de instrução superior completo ou mais.

No que tange à organização e construção dos capítulos do presente relatório, é importante destacar as necessárias mudanças em relação ao modo como os relatórios vinham sendo elaborados até a emissão do atual Decreto. Nesse sentido, o Capítulo 1, Características Gerais das Autorizações de Trabalho, faz a comparação da soma de todas as autorizações concedidas ano de 2018, incluindo as amparadas pela atual legislação, com as autorizações emitidas no mesmo período de 2017, de modo a informar a evolução no volume das concessões.

No Capítulo 2, Características por tipo de Autorização, aparecerá a comparação entre os anos de 2018 e 2017 apenas para as antigas Resoluções Normativas, que vigoraram até 20 de novembro de 2017: Características por tipo de autorizações – temporárias e permanentes – por: total, trimestre em 2017. Indeferidas e canceladas por: total, mês no ano de 2018, autorizações temporárias (RNs), autorizações permanentes (RNs)

¹ Para maiores detalhes ver: Cavalcanti, L; Oliveira, T.; Araujo, D., A inserção dos imigrantes no mercado de trabalho brasileiro. Relatório Anual 2016. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2016, p. 8 – Notas Metodológicas. Disponível em : <http://acesso.mte.gov.br/obmigra/relatorio-anual/>

Prorrogação das autorizações por: total, trimestre em 2018, autorizações temporárias (RNs), autorizações permanentes (RNs).

O **Capítulo 3**, Características Gerais das Autorizações de Residência Prévia, o **Capítulo 4**, Características Gerais das Principais Autorizações de Residência Prévia.

Os **Capítulos 1 e 2** apresentarão a comparação entre as Resoluções Normativas, relacionando os anos de 2018 e 2017:

Capítulo 3: Características Gerais das autorizações de Residência Prévia: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países e principais Unidades da Federação.

Capítulo 4: Características por tipo das Autorizações de Residência Prévia: Total e Resoluções Normativas (03, 06, 13)

Capítulo 5: Características Gerais das Autorizações de Residência: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países e principais Unidades da Federação.

Capítulo 6: Características Específicas das Autorizações de Residência: Total e Resoluções Normativas (02, 13 e 14)

Capítulo 7: Características dos Imigrantes Qualificados.

Capítulo 1

Características Gerais das Autorizações de Residência.

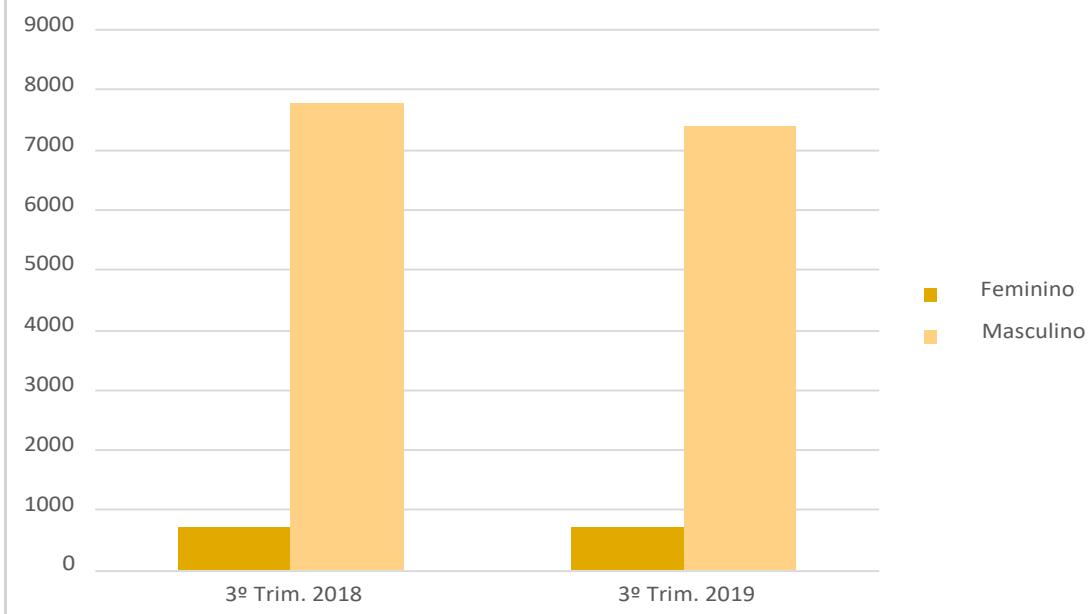
Comparação com as autorizações do anterior marco legal

Tabela 1.1 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2018-2019

Sexo	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
Feminino	694	715
Masculino	7.769	7.398
Total	8.463	8.113

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Gráfico 1.1 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2018-2019



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 1.2 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestre, segundo idade, Brasil - 2018-2019

Idade	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
Menor que 20	64	197
20 a 34	3.571	2.998
35 a 49	3.392	3.288
50 a 64	1.353	1.531
65 ou mais	81	98
Não informado	2	1
Total	8.463	8.113

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 1.3 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestre, segundo escolaridade, Brasil - 2018-2019

Escolaridade	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
Fundamental Incompleto	10	-
Fundamental	28	16
Médio	2.804	2.651
Superior	4.809	4.726
Pós-Graduação	151	142
Mestrado	464	476
Doutorado	197	102
Total	8.463	8.113

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 1.4 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2018-2019

Grupos Ocupacionais	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
TÉCNICOS DE NIVEL MÉDIO	2.927	2.989
PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS E DAS ARTES	2.682	2.736
TRABALHADORES DA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS	1.141	1.001
MEMBROS SUPERIORES DO PODER PÚBLICO, DIRIGENTES DE ORGANIZAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E DE EMPRESAS, GERENTES	770	639
TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO	417	348
TRABALHADORES DOS SERVIÇOS, VENDEDORES DO COMÉRCIO EM LOJAS E MERCADOS	406	289
TRABALHADORES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	102	69
MEMBROS DAS FORÇAS ARMADAS, POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES	11	38
TRABALHADORES AGROPECUÁRIOS, FLORESTAIS E DA PESCA	7	4
Total	8.463	8.113

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 1.5 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2018-2019

Países	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
FILIPINAS	891	895
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	599	826
ÍNDIA	657	690
CHINA	1.168	687
REINO UNIDO	251	479
JAPÃO	480	411
ALEMANHA	387	404
ITÁLIA	354	371
FRANÇA	316	297
MÉXICO	229	206
PORTUGAL	218	190
ESPAÑA	240	187
POLÔNIA	194	180
NORUEGA	131	164
MALÁSIA	130	161
HOLANDA	129	158
CORÉIA DO SUL	257	145
DINAMARCA	78	124
CANADÁ	54	114
GRÉCIA	105	80
OUTROS	1.595	1.344
Total	8.463	8.113

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 1.6 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo países do MERCOSUL e associados, Brasil - 2018-2019

Países	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
PERU	71	52
CHILE	56	46
COLÔMBIA	49	46
VENEZUELA	48	34
ARGENTINA	38	29
BOLÍVIA	6	16
EQUADOR	4	4
PARAGUAI	16	3
URUGUAI	9	2
Total	297	232

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 1.7 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2018-2019

Unidade da Federação	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
Rio de Janeiro	3.513	3.902
São Paulo	2.977	2.357
Minas Gerais	308	369
Paraná	183	232
Ceará	95	219
Rio Grande do Sul	387	178
Bahia	138	158
Pernambuco	196	107
Santa Catarina	71	97
Amazonas	102	90
Espírito Santo	68	90
Distrito Federal	46	50
Pará	60	50
Piauí	1	41
Goiás	31	27
Maranhão	31	25
Mato Grosso do Sul	27	25
Rio Grande do Norte	26	25
Sergipe	164	17
Alagoas	5	15
Mato Grosso	7	11
Paraíba	8	9
Tocantins	2	9
Rondônia	6	7
Amapá	10	3
Acre	1	-
Total	8.463	8.113

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Capítulo 2

Características por tipo de Autorizações de Residência Prévia e Residência.

Tabela 2.1 Número de autorizações concedidas, por 3º trimestres, segundo o tipo de autorização, Brasil - 2018-2019

Tipo de autorização	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
Residência	1.756	1.949
Residência Prévia	6.707	6.164
Total	8.463	8.113

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 2.2 Número de autorizações concedidas, por mês, segundo o tipo de autorização, Brasil - 2019

Tipo de autorização	jul/19	ago/19	set/19
Residência	573	746	630
Residência Prévia	2.013	1.878	2.273
Total	2.586	2.624	2.903

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019.

Tabela 2.3 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil - 2018-2019

RN	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
MUDANÇA DE EMPREGADOR	1	-
RN 02	469	415
RN 03	3.048	2.633
RN 04	236	262
RN 05	272	176
RN 06	2.221	2.285
RN 07	33	58
RN 08	1	-
RN 09	3	1
RN 11	132	121
RN 12	1	2
RN 13	26	30
RN 16	4	10
RN 19	169	110
RN 21	46	38
RN 24	37	17
RN 26	8	3
RN 36	-	3
Total	6.707	6.164

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 2.4 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil - 2018-2019

RN	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
MUDANÇA DE EMPREGADOR	1	8
RN 02	672	366
RN 03	62	53
RN 04	146	5
RN 06	291	162
RN 07	11	4
RN 08	-	3
RN 10	1	2
RN 11	149	148
RN 13	112	46
RN 14	148	478
RN 15	19	28
RN 17	9	1
RN 18	-	1
RN 19	15	7
RN 20	70	32
RN 21	8	14
RN 24	41	21
RN 26	1	-
RN 30	-	568
RN 36	-	2
Total	1.756	1.949

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 2.5 Número de autorizações, por 3º trimestres, segundo andamento, Brasil - 2018 - 2019

Andamento	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
CANCELADOS	3.116	2.543
INDEFERIDO	787	569
Total	3.903	3.112

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 2.6 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por mês, segundo andamento, Brasil - 2019

Andamento	jul/19	ago/19	set/19
CANCELADOS	680	760	1.103
INDEFERIDO	171	234	164
Total	851	994	1.267

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019.

Capítulo 3

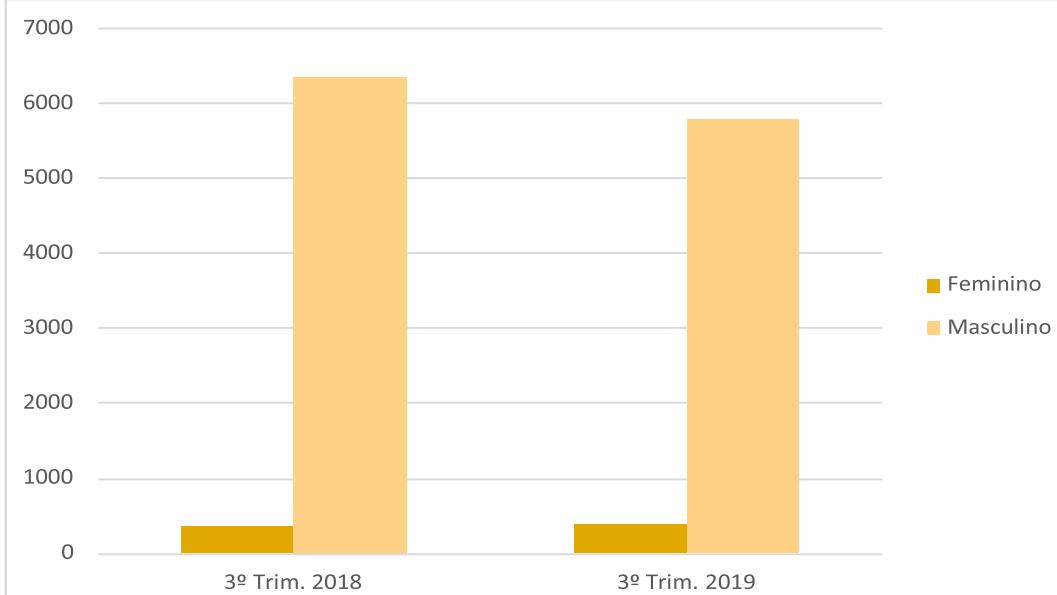
Características Gerais das Autorizações de Residência Prévia

Tabela 3.1 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2018-2019

Sexo	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
Feminino	361	382
Masculino	6.346	5.782
Total	6.707	6.164

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Gráfico 3.1 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2018-2019



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 3.2 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo idade, Brasil - 2018-2019

Idade	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
Menor que 20	37	10
20 a 34	2.901	2.279
35 a 49	2.678	2.622
50 a 64	1.042	1.198
65 ou mais	47	55
Não Informado	2	-
Total	6.707	6.164

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 3.3 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2018-2019

Escolaridade	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
Fundamental Incompleto	6	-
Fundamental	20	10
Médio	2.401	1.888
Superior	3.838	3.850
Pós-Graduação	104	89
Mestrado	269	291
Doutorado	69	36
Total	6.707	6.164

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 3.4 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2018-2019

Grupos Ocupacionais	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	2.653	2.662
PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS E DAS ARTES	1.900	1.664
TRABALHADORES DA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS	980	865
MEMBROS SUPERIORES DO PODER PÚBLICO, DIRIGENTES DE ORGANIZAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E DE EMPRESAS, GERENTES	371	345
TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO	356	301
TRABALHADORES DOS SERVIÇOS, VENDEDORES DO COMÉRCIO EM LOJAS E MERCADOS	354	242
TRABALHADORES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	76	45
MEMBROS DAS FORÇAS ARMADAS, POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES	11	38
TRABALHADORES AGROPECUÁRIOS, FLORESTAIS E DA PESCA	6	2
Total	6.707	6.164

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 3.5 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo país, Brasil - 2018-2019

País	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
FILIPINAS	802	742
ÍNDIA	464	556
CHINA	970	527
REINO UNIDO	188	437
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	436	411
ALEMANHA	347	364
JAPÃO	383	335
ITÁLIA	240	257
FRANÇA	207	219
MALÁSIA	125	159
POLÔNIA	177	153
HOLANDA	117	142
ESPAÑA	147	129
NORUEGA	118	126
MÉXICO	184	119
DINAMARCA	77	117
CANADÁ	41	101
PORTUGAL	103	89
CORÉIA DO SUL	195	79
GRÉCIA	84	76
Outros	1.302	1.026
Total	6.707	6.164

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 3.6 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2018-2019

Unidade da Federação	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
Rio de Janeiro	2.955	3.277
São Paulo	2.349	1.741
Minas Gerais	209	294
Paraná	132	171
Ceará	44	153
Pernambuco	170	74
Espírito Santo	52	68
Bahia	73	64
Rio Grande do Sul	298	64
Santa Catarina	54	60
Amazonas	65	52
Mato Grosso do Sul	20	21
Pará	52	20
Distrito Federal	15	18
Maranhão	26	15
Piauí	1	15
Sergipe	160	15
Goiás	14	10
Rio Grande do Norte	4	9
Rondônia	-	6
Tocantins	1	6
Mato Grosso	3	4
Amapá	5	3
Paraíba	1	3
Alagoas	4	1
Total	6.707	6.164

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Capítulo 4

Características Específicas das Autorizações de Residência Prévia

Resoluções Normativas (03, 06 e 13)

Resolução Normativa 03 - Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para prestar serviço de assistência técnica.

Tabela 4.1 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 03, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2018-2019

País	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
ALEMANHA	290	287
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	289	258
CHINA	553	251
JAPÃO	278	251
ÍNDIA	127	179
ITÁLIA	169	160
REINO UNIDO	86	133
MALÁSIA	101	109
FRANÇA	65	80
DINAMARCA	41	76
ESPAÑA	90	72
CANADÁ	25	60
NORUEGA	32	50
MÉXICO	111	45
CORÉIA DO SUL	155	42
PORTUGAL	59	40
HOLANDA	65	36
ÁUSTRIA	41	35
POLÔNIA	68	35
CHILE	46	34
Outros	357	400
Total	3.048	2.633

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 4.2 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 03, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2018-2019

Unidade da Federação	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
São Paulo	1.466	991
Rio de Janeiro	593	873
Minas Gerais	130	239
Paraná	87	148
Pernambuco	156	54
Bahia	39	51
Santa Catarina	32	45
Ceará	24	44
Amazonas	46	42
Rio Grande do Sul	240	38
Mato Grosso do Sul	18	16
Pará	16	16
Espírito Santo	23	15
Piauí	-	15
Sergipe	158	13
Maranhão	3	8
Rondônia	-	6
Tocantins	-	5
Mato Grosso	2	4
Rio Grande do Norte	-	4
Distrito Federal	1	3
Goiás	11	2
Amapá	2	1
Paraíba	1	-
Total	3.048	2.633

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Resolução Normativa 06 - Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil para atuação como marítimo a bordo de embarcação ou plataforma de bandeira estrangeira

Tabela 4.3 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 06, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2018-2019

País	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
FILIPINAS	736	721
REINO UNIDO	69	270
ÍNDIA	197	232
CHINA	259	133
POLÔNIA	100	116
HOLANDA	38	93
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	45	78
GRÉCIA	81	69
NORUEGA	78	53
UCRÂNIA	87	50
MALÁSIA	19	48
ROMÊNIA	77	42
BÉLGICA	6	40
INDONÉSIA	18	35
RÚSSIA	167	35
CANADÁ	6	34
DINAMARCA	30	32
FRANÇA	22	31
CROÁCIA	12	27
ITÁLIA	24	17
Outros	150	129
Total	2.221	2.285

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 4.4 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 06, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2018-2019

Unidade da Federação	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
Rio de Janeiro	2.116	2.144
Ceará	3	80
Espírito Santo	10	27
São Paulo	42	18
Rio Grande do Sul	25	7
Maranhão	22	6
Pará	-	1
Paraná	-	1
Santa Catarina	-	1
Alagoas	3	-
Total	2.221	2.285

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Resolução Normativa 13 - Disciplina a concessão de autorização de residência para realização de investimento de pessoa física em pessoa jurídica no país.

Tabela 4.5 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2018-2019

País	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
FRANÇA	4	7
ITÁLIA	4	5
CHINA	5	4
PORTUGAL	3	4
ESPAÑA	2	2
DINAMARCA	-	1
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	-	1
LÍBANO	2	1
REPÚBLICA TCHECA	-	1
SÍRIA	-	1
SUÉCIA	1	1
SUÍÇA	-	1
SURINAME	-	1
ALEMANHA	1	-
BÉLGICA	1	-
HOLANDA	1	-
LITUÂNIA	1	-
TURQUIA	1	-
Total	26	30

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 4.6 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2018-2019

Unidade da Federação	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
Ceará	6	15
São Paulo	10	8
Bahia	1	2
Rio Grande do Norte	3	2
Goiás	-	1
Minas Gerais	-	1
Rio de Janeiro	3	1
Paraná	1	-
Santa Catarina	2	-
Total	26	30

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 4.7 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2018-2019

Unidade da Federação	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
Ceará	R\$ 2.268.033,10	R\$ 14.255.416,47
São Paulo	R\$ 6.442.589,80	R\$ 4.044.875,95
Bahia	R\$ 499.999,00	R\$ 2.296.636,00
Rio Grande do Norte	R\$ 1.833.415,00	R\$ 1.141.255,00
Rio de Janeiro	R\$ 1.500.000,00	R\$ 648.770,00
Goiás	R\$ -	R\$ 524.193,00
Minas Gerais	R\$ -	R\$ 502.572,79
Paraná	R\$ 4.387.010,00	R\$ -
Santa Catarina	R\$ 1.132.905,10	R\$ -
Total	R\$ 18.063.952,00	R\$ 23.413.719,21

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 4.8 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2018-2019

País	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
CHINA	R\$ 3.078.820,20	R\$ 6.331.778,00
FRANÇA	R\$ 1.743.312,00	R\$ 5.504.963,00
ITÁLIA	R\$ 2.371.949,70	R\$ 2.645.908,66
PORUTGAL	R\$ 1.512.391,30	R\$ 2.102.329,60
SUÍÇA	R\$ -	R\$ 1.782.000,00
ESPAÑHA	R\$ 1.155.124,00	R\$ 1.200.000,00
DINAMARCA	R\$ -	R\$ 648.770,00
SUÉCIA	R\$ 641.255,00	R\$ 641.255,00
REPÚBLICA TCHECA	R\$ -	R\$ 524.193,00
SURINAME	R\$ -	R\$ 521.246,95
SÍRIA	R\$ -	R\$ 505.535,00
LÍBANO	R\$ 1.052.554,80	R\$ 503.940,00
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	R\$ -	R\$ 501.800,00
ALEMANHA	R\$ 4.387.010,00	R\$ -
BÉLGICA	R\$ 537.035,00	R\$ -
HOLANDA	R\$ 535.640,00	R\$ -
LITUÂNIA	R\$ 548.860,00	R\$ -
TURQUIA	R\$ 500.000,00	R\$ -
Total	R\$ 18.063.952,00	R\$ 23.413.719,21

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Capítulo 5

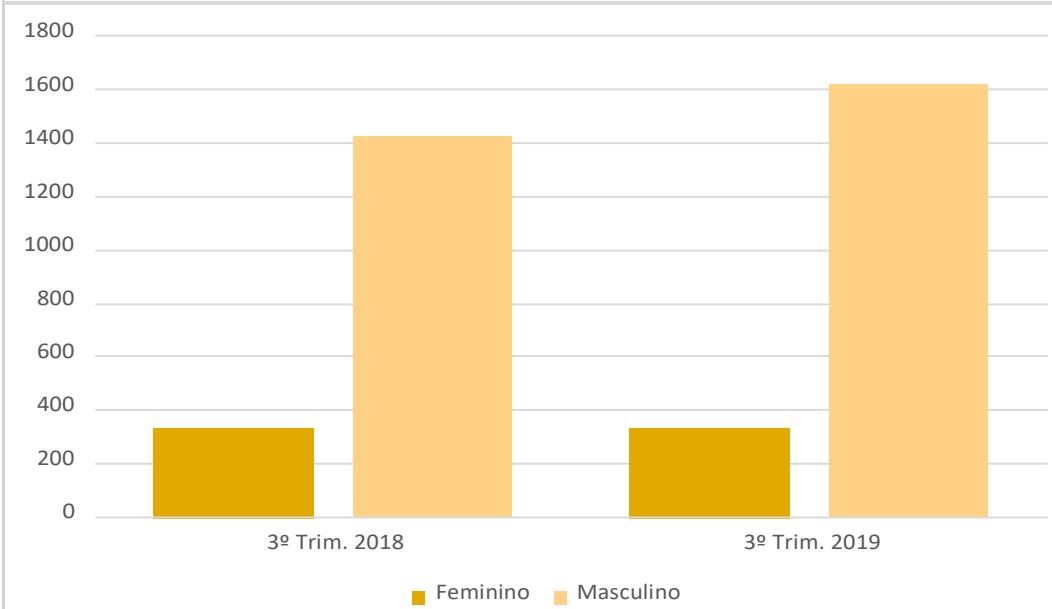
Características Gerais das Autorizações de Residência

Tabela 5.1 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2018-2019

Sexo	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
Feminino	333	333
Masculino	1.423	1.616
Total	1.756	1.949

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Gráfico 5.1 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2018-2019



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 5.2 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo idade, Brasil - 2018-2019

Idade	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
menor que 20	27	187
20 a 34	670	719
35 a 49	714	666
50 a 64	311	333
65 ou mais	34	43
Não Informado	-	1
Total	1.756	1.949

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 5.3 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2018-2019

Escolaridade	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
Fundamental Incompleto	4	-
Fundamental	8	6
Médio	403	763
Superior	971	876
Pós-Graduação	47	53
Mestrado	195	185
Doutorado	128	66
Total	1.756	1.949

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 5.4 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2018-2019

Grupos Ocupacionais	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS E DAS ARTES	782	1.072
TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	274	327
MEMBROS SUPERIORES DO PODER PÚBLICO, DIRIGENTES DE ORGANIZAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E DE EMPRESAS, GERENTES	399	294
TRABALHADORES DA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS	161	136
TRABALHADORES DOS SERVIÇOS, VENDEDORES DO COMÉRCIO EM LOJAS E MERCADOS	52	47
TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO	61	47
TRABALHADORES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	26	24
TRABALHADORES AGROPECUÁRIOS, FLORESTAIS E DA PESCA	1	2
Total	1.756	1.949

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 5.5 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo país, Brasil - 2018-2019

País	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	163	415
CHINA	198	160
FILIPINAS	89	153
ÍNDIA	193	134
ITÁLIA	114	114
PORTUGAL	115	101
MÉXICO	45	87
FRANÇA	109	78
JAPÃO	97	76
CORÉIA DO SUL	62	66
ESPAÑA	93	58
REINO UNIDO	63	42
ALEMANHA	40	40
NORUEGA	13	38
POLÔNIA	17	27
CROÁCIA	6	21
ROMÊNIA	10	20
RÚSSIA	12	18
HOLANDA	12	16
CANADÁ	13	13
OUTROS	292	272
Total	1.756	1.949

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 5.6 Número de autorizações de residência concedidas, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2018-2019

Unidade da Federação	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
Rio de Janeiro	558	625
São Paulo	628	616
Rio Grande do Sul	89	114
Bahia	65	94
Minas Gerais	99	75
Ceará	51	66
Paraná	51	61
Amazonas	37	38
Santa Catarina	17	37
Pernambuco	26	33
Distrito Federal	31	32
Pará	8	30
Piauí	-	26
Espírito Santo	16	22
Goiás	17	17
Rio Grande do Norte	22	16
Alagoas	1	14
Maranhão	5	10
Mato Grosso	4	7
Paraíba	7	6
Mato Grosso do Sul	7	4
Tocantins	1	3
Sergipe	4	2
Rondônia	6	1
Acre	1	-
Amapá	5	-
Total	1.756	1.949

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Capítulo 6

Características Específicas das Autorizações de Residência

Resoluções Normativas (02, 13 e 14)

Resolução Normativa 02 - Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho com vínculo empregatício no Brasil.

Tabela 6.1 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 14, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2018-2019

País	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	33	304
MÉXICO	10	38
FILIPINAS	4	17
ITÁLIA	11	16
ÍNDIA	16	14
MOÇAMBIQUE	2	10
PORTUGAL	3	9
ANGOLA	2	8
CABO VERDE	-	7
ESPAÑA	1	7
GUATEMALA	3	6
EL SALVADOR	1	4
TANZÂNIA	1	4
HONDURAS	-	3
INDONÉSIA	4	3
ALEMANHA	-	2
CHADE	1	2
NICARÁGUA	1	2
PARAGUAI	-	2
PERU	3	2
OUTROS	52	18
Total	148	478

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 6.2 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 14, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2018-2019

Unidade da Federação	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
São Paulo	77	160
Rio Grande do Sul	6	46
Ceará	2	38
Rio de Janeiro	12	31
Paraná	8	24
Piauí	-	24
Bahia	9	23
Amazonas	4	20
Santa Catarina	3	20
Minas Gerais	8	16
Espírito Santo	1	15
Pernambuco	3	14
Alagoas	-	11
Goiás	2	10
Distrito Federal	-	9
Pará	5	8
Maranhão	3	3
Mato Grosso	-	3
Mato Grosso do Sul	1	2
Rondônia	-	1
Amapá	1	-
Paraíba	1	-
Sergipe	2	-
Total	148	478

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Resolução Normativa 14 - Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para prática de atividades religiosas.

Tabela 6.3 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 30, por 3º trimestre, segundo principais países, Brasil - 2019

País	3º Trim. 2019
FILIPINAS	99
ÍNDIA	78
CHINA	61
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	39
CORÉIA DO SUL	31
NORUEGA	31
MÉXICO	29
ITÁLIA	26
JAPÃO	17
REINO UNIDO	16
ALEMANHA	13
ESPAÑHA	12
PORTUGAL	10
ROMÊNIA	10
FRANÇA	6
POLÔNIA	6
CANADÁ	5
CROÁCIA	5
LETÔNIA	5
ÁFRICA DO SUL	4
OUTROS	65
Total	568

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019.

Tabela 6.4 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 30, por 3º trimestre, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019

Unidade da Federação	3º Trim. 2019
Rio de Janeiro	327
São Paulo	92
Rio Grande do Sul	40
Bahia	32
Minas Gerais	14
Pará	12
Paraná	10
Amazonas	7
Ceará	7
Pernambuco	7
Distrito Federal	6
Maranhão	3
Mato Grosso	3
Espírito Santo	2
Sergipe	2
Goiás	1
Mato Grosso do Sul	1
Piauí	1
Santa Catarina	1
Total	568

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019.

Resolução Normativa 13 - Disciplina a concessão de autorização de residência para realização de investimento de pessoa física em pessoa jurídica no País.

Tabela 6.5 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2018-2019

País	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
ITÁLIA	28	16
CHINA	34	9
PORTUGAL	5	4
ALEMANHA	2	3
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	2	2
ARGENTINA	-	1
ARMÊNIA	-	1
BÉLGICA	-	1
COLÔMBIA	-	1
ESPAÑA	12	1
FRANÇA	9	1
GUATEMALA	-	1
LÍBANO	-	1
REINO UNIDO	2	1
SUÍÇA	1	1
TAILÂNDIA	-	1
TURQUIA	1	1
AUSTRÁLIA	1	-
ÁUSTRIA	1	-
CANADÁ	1	-
OUTROS	13	-
Total	112	46

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 6.6 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2018-2019

Unidade da Federação	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
São Paulo	45	12
Rio Grande do Norte	13	8
Bahia	4	7
Ceará	30	5
Alagoas	-	3
Goiás	2	3
Pará	-	3
Rio de Janeiro	7	2
Distrito Federal	-	1
Paraíba	4	1
Santa Catarina	-	1
Amazonas	1	-
Espírito Santo	1	-
Maranhão	1	-
Paraná	1	-
Rio Grande do Sul	2	-
Sergipe	1	-
Total	112	46

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 6.7 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2018-2019

Unidade da Federação	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
Goiás	R\$ 350.000,00	R\$ 7.250.000,00
São Paulo	R\$ 9.177.556,50	R\$ 6.462.224,24
Alagoas	R\$ -	R\$ 3.933.545,00
Rio Grande do Norte	R\$ 8.500.608,40	R\$ 3.625.434,85
Ceará	R\$ 33.451.190,90	R\$ 1.873.298,00
Bahia	R\$ 814.418,00	R\$ 1.607.383,85
Pará	R\$ -	R\$ 1.210.228,48
Distrito Federal	R\$ -	R\$ 519.750,00
Rio de Janeiro	R\$ 1.074.377,10	R\$ 314.780,53
Paraíba	R\$ 756.258,00	R\$ 196.919,63
Santa Catarina	R\$ -	R\$ 156.591,50
Amazonas	R\$ 232.000,00	R\$ -
Espírito Santo	R\$ 166.713,80	R\$ -
Maranhão	R\$ 459.396,00	R\$ -
Paraná	R\$ 158.576,00	R\$ -
Rio Grande do Sul	R\$ 784.640,00	R\$ -
Sergipe	R\$ 150.480,00	R\$ -
Total	R\$ 56.076.214,70	R\$ 27.150.156,08

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 6.8 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2018-2019

País	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
ITÁLIA	R\$ 8.420.611,80	R\$ 6.397.137,48
PORTUGAL	R\$ 20.339.742,00	R\$ 6.185.048,00
SUÍÇA	R\$ 850.000,00	R\$ 3.260.000,00
CHINA	R\$ 6.771.028,90	R\$ 2.705.046,72
GUATEMALA	R\$ -	R\$ 1.260.000,00
ALEMANHA	R\$ 609.396,00	R\$ 1.223.670,53
TAILÂNDIA	R\$ -	R\$ 1.050.649,00
REINO UNIDO	R\$ 305.000,00	R\$ 998.000,00
COLÔMBIA	R\$ -	R\$ 995.000,00
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	R\$ 919.236,50	R\$ 661.059,50
LÍBANO	R\$ -	R\$ 519.750,00
ARMÊNIA	R\$ -	R\$ 510.000,00
TURQUIA	R\$ 150.000,00	R\$ 500.000,00
ESPAÑHA	R\$ 8.411.240,80	R\$ 420.186,85
ARGENTINA	R\$ -	R\$ 160.000,00
FRANÇA	R\$ 4.340.737,10	R\$ 154.608,00
BÉLGICA	R\$ -	R\$ 150.000,00
AUSTRÁLIA	R\$ 506.901,60	R\$ -
ÁUSTRIA	R\$ 581.900,00	R\$ -
CANADÁ	R\$ 200.000,00	R\$ -
OUTROS	R\$ 3.670.420,00	R\$ -
Total	R\$ 56.076.214,70	R\$ 27.150.156,08

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Capítulo 7

Características dos Imigrantes Qualificados

Tabela 7.1 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2018-2019

Sexo	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
Feminino	267	177
Masculino	804	560
Total	1.071	737

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 7.2 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo idade, Brasil - 2018-2019

Idade	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
20 a 34	534	376
35 a 49	415	279
50 a 64	116	73
65 ou mais	6	9
Total	1.071	737

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 7.3 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2018-2019

Escolaridade	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
Superior	659	456
Pós-Graduação	41	44
Mestrado	257	186
Doutorado	114	51
Total	1.071	737

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 7.4 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2018-2019

Grupos Ocupacionais	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
MEMBROS SUPERIORES DO PODER PÚBLICO, DIRIGENTES DE ORGANIZAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E DE EMPRESAS, GERENTES	401	300
PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS E DAS ARTES	443	289
TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	135	104
TRABALHADORES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	30	21
TRABALHADORES DA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS	28	10
TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO	11	6
TRABALHADORES DOS SERVIÇOS, VENDEDORES DO COMÉRCIO EM LOJAS E MERCADOS	23	4
TRABALHADORES AGROPECUÁRIOS, FLORESTAIS E DA PESCA	-	3
Total	1.071	737

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 7.5 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2018-2019

País	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
CHINA	156	97
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	124	79
FRANÇA	93	59
PORTUGAL	83	58
ÍNDIA	46	47
JAPÃO	62	45
ITÁLIA	45	41
MÉXICO	53	37
ALEMANHA	48	33
ESPAÑHA	64	32
REINO UNIDO	40	29
CORÉIA DO SUL	19	14
NORUEGA	3	14
HOLANDA	12	12
VENEZUELA	30	11
CANADÁ	11	10
FILIPINAS	17	6
OUTROS	165	113
Total	1.071	737

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 7.6 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2018-2019

Unidade da Federação	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
São Paulo	533	385
Rio de Janeiro	173	142
Minas Gerais	78	49
Paraná	38	25
Distrito Federal	40	19
Rio Grande do Sul	54	19
Ceará	11	16
Bahia	26	15
Pernambuco	17	15
Santa Catarina	16	13
Espírito Santo	10	7
Amazonas	34	6
Rio Grande do Norte	6	6
Mato Grosso do Sul	7	5
Paraíba	-	5
Goiás	9	3
Pará	5	3
Amapá	1	1
Maranhão	2	1
Piauí	-	1
Sergipe	2	1
Alagoas	1	-
Mato Grosso	4	-
Rondônia	2	-
Tocantins	2	-
Total	1.071	737

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 7.7 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 3º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil - 2018-2019

Resolução Normativa	3º Trim. 2018	3º Trim. 2019
RN 02	965	660
RN 21	28	39
RN 24	78	38
Total	1.071	737

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

ANEXO I

Resolução Normativa	Descrição	Observações Importantes
Resolução Normativa Nº 2 DE 01/12/2017	Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho com vínculo empregatício no Brasil.	Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 1º, e do art. 147, § 1º, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante com vínculo empregatício no Brasil.
Resolução Normativa Nº 3 DE 01/12/2017	Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para prestar serviço de assistência técnica.	Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso III do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante que venha ao País, sem vínculo empregatício no Brasil, para prestação de serviço de assistência técnica, em decorrência de contrato, acordo de cooperação ou convênio, firmado entre pessoa jurídica estrangeira e pessoa jurídica Brasileira.
Resolução Normativa Nº 4 DE 01/12/2017	Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para transferência de tecnologia.	Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso III do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante que venha ao País, sem vínculo empregatício no Brasil, para transferência de tecnologia, em decorrência de contrato, acordo de cooperação ou convênio, firmado entre pessoa jurídica estrangeira e pessoa jurídica Brasileira.
Resolução Normativa Nº 5 DE 01/12/2017	Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil a marítimo que trabalhe a bordo de embarcação de cruzeiros marítimos pelacosta Brasileira.	Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso VII, e do art. 147, § 2º, inciso VII, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para trabalhar a bordo de embarcação de cruzeiros marítimos pela costa Brasileira, com prazo de estada superior a noventa dias.
Resolução Normativa Nº 6 DE 01/12/2017	Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil para atuação como marítimo a bordo de embarcação ou plataforma de bandeira estrangeira.	Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso VII, e do art. 147, § 2º, inciso VII, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para exercer atividades profissionais de marítimo, de caráter contínuo, a bordo de embarcação ou plataforma de bandeira estrangeira, que venha a operar ou em operação nas águas jurisdicionais Brasileiras, com prazo de estada superior a noventa dias.
Resolução Normativa Nº 07 de 01/12/2017	Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil para prestar serviço ou auxílio técnico ao Governo brasileiro.	autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso I e do art. 147, § 2º, inciso I, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para prestar serviço ou auxílio técnico ao Governo brasileiro.G

Resolução Normativa Nº 08 de 01/12/2017	Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil ao abrigo de acordo de cooperação internacional.	O visto temporário, previsto no inciso II do § 2º do art. 38 do Decreto nº 9.199, de 2017, poderá ser concedido a imigrante que pretenda vir ao Brasil ao abrigo de acordo de cooperação internacional, assim reconhecido pelo Ministério das Relações Exteriores, sem vínculo empregatício no Brasil, na qualidade de técnico, prestador de serviço, voluntário, especialista e professor, junto a entidades oficiais, privadas ou não governamentais.G
Resolução Normativa Nº 09 de 01/12/2017	Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para representar no País, instituição financeira ou assemelhada sediada no exterior.	autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso IV e do art. 147, § 2º, inciso IV, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para representar no País instituição financeira ou assemelhada sediada no exterior
Resolução Normativa Nº 10 de 01/12/2017	Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para representar pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.	autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso V e do art. 147, § 2º, inciso V, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para representar pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.
Resolução Normativa Nº 11 de 01/12/2018	Disciplina a concessão de autorização de Residência para imigrante administrador, gerente, diretor ou executivo com poderes de gestão, para representar sociedade civil ou comercial, grupo ou conglomerado econômico – pessoa jurídica.	Autorização de Residência para realização de investimento, nos termos do art. 43 e do art. 151, § 2º, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante administrador, gerente, diretor ou executivo com poderes de gestão, para representar sociedade civil ou comercial, grupo ou conglomerado econômico que realize investimento externo em empresa estabelecida no País, com potencial para geração de empregos ou de renda.
Resolução Normativa Nº 12 de 01/12/2018	Disciplina a concessão de autorização de residência para exercício de cargo, função ou atribuição, sem vínculo empregatício, por prazo indeterminado, em razão de legislação federal específica exigir residência no Brasil.	autorização de residência para fins de trabalho ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, por prazo indeterminado, em razão de legislação federal específica exigir residência no País para exercício de cargo, função ou atribuição, nos termos do art. 38, § 2º, inciso IX e do art. 147, § 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.199, de 2017.
Resolução Normativa Nº 13 de 12/12/2018	Disciplina a concessão de autorização de residência para realização de investimento de pessoa física em pessoa jurídica no País.	autorização de residência, nos termos do art. 42 e do art. 151, caput, do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante, pessoa física, que pretenda, com recursos próprios de origem externa, realizar investimento em pessoa jurídica no Brasil, em projeto com potencial para geração de empregos ou de renda no País.

Resolução Normativa Nº 14 de 12/12/2018	Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para prática de atividades religiosas.	O visto temporário, nos termos do art. 40, caput, do Decreto nº 9.199, de 2017, para prática de atividades religiosas, poderá ser concedido ao ministro de confissão religiosa ou membro de instituição de vida consagrada, ou confessional, ou de ordem religiosa, que venha ao País para prestação de serviços de assistência religiosa, sem vínculo empregatício no Brasil.G
Resolução Normativa Nº 15 de 12/12/2018	Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para prestação de serviço voluntário junto à entidade de direito público ou privado sem fins lucrativos, ou a organização vinculada a governo estrangeiro.	O visto temporário, nos termos do art. 41, caput, do Decreto nº 9.199, de 2017, poderá ser concedido a imigrante que venha ao País prestar serviço voluntário junto a entidade de direito público ou privado sem fins lucrativos, ou a organização vinculada a governo estrangeiro, sem vínculo empregatício no Brasil nem remuneração de qualquer espécie.G
Resolução Normativa Nº 16 de 12/12/2018	Disciplina a concessão de autorização de residência prévia, para realização de atividades artísticas ou desportivas, com contrato por prazo determinado, sem vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica sediada no país.	autorização de residência prévia, para realização de atividades artísticas ou desportivas, nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante que venha ao País para participar de exposições, espetáculos, apresentações artísticas, encontros de artistas, competições desportivas e outras atividades congêneres, com contrato por prazo determinado, sem vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica sediada no País, com prazo de estada superior a 90 (noventa) dias.
Resolução Normativa Nº 17 de 12/12/2018	Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para realização de atividade como correspondente de jornal, revista, rádio, televisão ou agência noticiosa estrangeira.	O visto temporário, nos termos do art. 38, §2º, inciso X, do Decreto nº 9.199, de 2017, poderá ser concedido a imigrante que pretenda vir ao Brasil para realização de atividade como correspondente de jornal, revista, rádio, televisão ou agência noticiosa estrangeira.
Resolução Normativa Nº 18 de 12/12/2018	Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para receber treinamento profissional junto à subsidiária, filial ou matriz brasileira.	autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, §2º, inciso VI e do art. 147, § 2º, inciso VI, do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, vinculado a Grupo Econômico Transnacional, cuja matriz seja empresa brasileira, que exerce função técnicaoperacional ou administrativa, em Sociedade Civil ou Comercial do mesmo Grupo ou Conglomerado Econômico, com a finalidade de capacitação e assimilação da cultura empresarial e metodologia de gestão da matriz brasileira, bem como permitir o intercâmbio e compartilhamento de experiências inerentes à função exercida pelos profissionais.

Resolução Normativa Nº 19 de 12/12/2018	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para receber treinamento profissional junto à subsidiária, filial ou matriz brasileira.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, §2º, inciso VI e do art. 147, § 2º, inciso VI, do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, vinculado à empresa estrangeira para receber treinamento profissional junto à subsidiária, filial ou matriz brasileira pertencente ao mesmo grupo econômico.</p>
Resolução Normativa Nº 20 de 12/12/2017	<p>Disciplina a concessão de visto temporário e de autorização de residência para pesquisa, ensino ou extensão acadêmica a cientista, pesquisador, professor e ao profissional estrangeiro que pretenda vir ao País, com prazo de estada superior a 90 (noventa) dias.</p>	<p>º O visto temporário para pesquisa, ensino ou extensão acadêmica previsto na letra “a” do inciso I do art. 14 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, poderá ser concedido a imigrante sem vínculo empregatício com a instituição de pesquisa ou de ensino brasileira que venha ao País com prazo de estada superior a 90 (noventa) dias.</p>
Resolução Normativa Nº 21 de 12/12/2018	<p>Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho com vínculo empregatício no Brasil, na condição de atleta profissional, definido em lei.</p>	<p>Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 1º, e do art. 147, § 1º, do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante na condição de atleta profissional, definido em lei, contratado com vínculo empregatício, por entidade de prática desportiva, de direito privado, nos termos do art. 46, da Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 e suas alterações posteriores.</p>
Resolução Normativa Nº 24 de 20/02/2018	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para realização de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica com vínculo no País.</p>	<p>autorização de residência a imigrante que venha ao País para realizar atividade de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica, com vínculo no Brasil, nos termos do art. 34 e do art. 143, do Decreto nº 9.199, de 2017.</p>
Resolução Normativa Nº 26 de 20/02/2018	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho para realização de estágio profissional ou intercâmbio profissional.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, com ou sem vínculo empregatício no Brasil, a imigrante que venha para participar de programa de intercâmbio profissional com entidade empregadora estabelecida no País, nos termos do art. 38, §§1º e 2º, inciso VIII e do art. 147, §§ 1º e 2º, inciso VIII, do Decreto nº 9.199, de 2017.</p>
Resolução Normativa Nº 30 de 20/02/2018	<p>Disciplina a renovação do prazo de autorização de residência ou a alteração para prazo indeterminado.</p>	<p>Possibilidade de renovação do prazo inicial de residência concedido, pelo período de até dois anos ou a alterar o prazo de residência para prazo indeterminado, nos termos do art. 142, § 3º, do Decreto nº 9.199, de 2017.</p>

Anexo II

Informações e procedimentos para obtenção de autorização de Residência para fins de trabalho no Brasil.

Informações e procedimentos para obtenção de autorização de Residência para fins de trabalho no Brasil. A lei 13.445/2017 e o Decreto 9.199/2017 passaram a reger a condição do imigrante no país e estabeleceram a competência legal do Ministério da Justiça e segurança Pública (MJSP) para AUTORIZAÇÕES DE RESIDÊNCIAS PARA FINS DE LABORAIS.

Assim, as situações de migração laboral, Residência Prévia para fins de concessão de visto ou Residência, passaram a ser analisadas pela Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL).

Nesse contexto, o imigrante para trabalhar no Brasil, com vínculo empregatício ou não, salvo exceções, necessita de autorização de Residência para fins laborais (Residência Prévia para fins de concessão de visto {deve indicar o consulado onde irá retirar o Visto} ou Residência para o interessado que já estiver em território nacional) junto à Coordenação-Geral de Imigração, bem como atender a legislação vigente, especialmente as normas específicas editadas pelo Conselho Nacional de Imigração, em forma de Resoluções Normativas.

Assim, a autorização de Residência Prévia para fins de trabalho é emitida pela Coordenação Geral de Imigração Labotal/MJSP e é exigida pelas autoridades consulares Brasileiras, em conformidade com a legislação em vigor, para efeito de concessão de visto temporário ao imigrante que deseje ingressar no Brasil a trabalho. Já o Visto é emitido pelo Ministério das Relações Exteriores que se traduz uma expectativa de direito ao interessado de ingressar no Brasil. Já no pedido de Residência não há indicação de repartição consular, tendo em vista que o interessado já se encontra em território nacional. Assim, após o deferimento do pedido de Residência deverá se dirigir à Polícia Federal para registro.

A Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL) possui o “Sistema de Gestão e Controle de Imigração” – MIGRANTEWEB que requer CERTIFICAÇÃO DIGITAL para utilizar nos pedidos de autorização de Residência ao imigrante, ou seja, pedidos direcionados à CGIL precisam ser encaminhados por meio de Certificado Digital. O interessado no momento do cadastramento (antigo pré-cadastro) enviará os documentos e receberá um número de “processo”, podendo acompanhar o mesmo.

No caso de acontecer alguma situação não contemplada nas Resoluções Normativas (RNs) existentes, o caso é apreciado pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg), que fará a análise e encaminhamentos. Esse processo revela uma interdependência entre as pastas governamentais no processo administrativo de autorização de migrantes no Brasil.